



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.003187/12
Senha: 6352D31

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 253

Teresina(PI), 11 de junho de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fábio Novo** que:

“Institui o Dia do Radiodifusor Comunitário no Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 12 / 06 / 12

Responsável:

AL-18031



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2012

Institui o Dia do Radiodifusor Comunitário no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Radiodifusor Comunitário, no âmbito do Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º O Dia do Radiodifusor Comunitário deverá fazer parte do calendário de eventos do Estado.

Art. 3º O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades afins sediadas no Estado do Piauí, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de maio de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Fábio
Fábio Núñez Novo
1º Secretário ALEPI

Dep. **FABIO NOVO**

1º Secretário

Dep.ª **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário

